



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.794, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR FÁBIO ROCHA DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**DECRETO Nº 1.794, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR FÁBIO ROCHA DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do vereador deste município, o senhor **FÁBIO ROCHA DE BRITO**;

CONSIDERANDO que este exerceu cargo de vereador neste município por dois mandatos;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade caculeense no decorrer de sua vida, como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, contados desta data, por ocasião do falecimento do Vereador **FÁBIO ROCHA DE BRITO**, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade caculeense.

Art. 2º - Fica decretado recesso aos órgãos públicos do Município de Caculé, no 03 de fevereiro de 2023, pelos motivos expostos no artigo 1º deste Decreto.





Parágrafo Único - Às repartições públicas municipais que prestaram serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área de saúde, ficam assegurados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ em 03 de fevereiro de 2023.

Pedro da Silva Dias
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C2DC-E602-4CD8-1708-9519> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C2DC-E602-4CD8-1708-9519



Hash do Documento

a41244db3ed68035bc42fe2a5b21e9741b824db833b3498604013cf5597eedb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/02/2023 12:00 UTC-03:00